



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 1756/2022

SOLICITAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES SOBRE O ALUGUEL SOCIAL, CÓPIA DOS MODELOS DE CADASTROS DAS FAMÍLIAS, MODELOS DOS CONTRATOS, NÚMERO DE EQUIPES EM ATENDIMENTO, BEM COMO CADASTRO DOS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO.

Os Vereadores YURI MOURA, DOMINGOS PROTETOR, JUNIOR CORUJA, MARCELO CHITÃO e EDUARDO DO BLOG, infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, como membros da **Comissão Especial de Assistência Social e Moradia**, solicitam as seguintes informações sobre as ações do Aluguel Social para atender as vítimas desabrigadas e desalojadas no Município:

1. Relação completa do número de famílias cadastradas para o Aluguel Social (Estado do RJ e Município de Petrópolis) e número de famílias já contempladas;
2. Cópia dos modelos (ficha) de cadastros para o Aluguel Social e cópia dos modelos/documentos relativos aos contratos e termos de garantia;
3. Relação completa, com as informações e números, dos imóveis cadastrados para locação (imóveis disponibilizados pelos locadores no site da Prefeitura Municipal de Petrópolis). Sobre essa relação de imóveis, qual é o critério adotado pela Prefeitura Municipal para delimitar qual família ou pessoa terá preferência pela locação dos referidos? Solicita-se o envio dessa lista preferencial. Por fim, qual é o fluxo (passo a passo) para as famílias obterem o Aluguel Social? Solicita-se cópia desse fluxo (passo a passo);
4. Encaminhamento do documento "Perguntas Frequentes" / "Tire suas dúvidas sobre Aluguel Social" elaborado pela Prefeitura Municipal;
5. Quantas equipes foram e estão disponibilizadas para atender todo o fluxo do Aluguel Social (cadastro, formalização dos contratos e demais atendimentos necessários para a concessão do benefício)? Como foram e estão sendo divididas essas equipes (CRAS, equipes itinerantes, jurídico) no espaço geográfico do Município?; e, por fim
6. Para além do trabalho que está sendo feito pelas equipes do Aluguel Social, como o Poder Executivo tem se organizado para promover uma busca ativa das vítimas que ainda não solicitaram o benefício? Tem sido promovida alguma ação de comunicação social e/ou midiática para chegar nessas famílias?

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento objetiva garantir o cumprimento do direito fundamental elencado no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, qual seja:

Data do Documento: 27/03/2022 - 12:52:06

Data do Processo: 28/03/2022 - 08:10:05

Processo: 1756/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 2022009300000001175

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;” (grifou-se)

É fundamental que as famílias desabrigadas e/ou desalojadas possam ter pleno conhecimento das informações sobre cadastro, equipes de trabalho do aluguel social e os imóveis à disposição. Ademais, é de suma importância que todo o Poder Público tenha conhecimento dos contratos e termos de garantia formalizados.

Desta forma, com o presente Requerimento de Informações, pretende-se o cumprimento de um direito fundamental constitucional e, de forma imprescindível, garantir o acesso à informação à população.

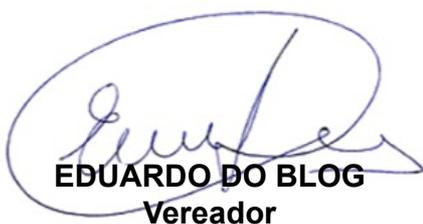
Por fim, é fundamental que o Poder Público tenha ciência se a Prefeitura Municipal de Petrópolis está observando os Princípios do Direito Administrativo (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), todos elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal[1], no objetivo de atender as vítimas desabrigadas e desalojadas no Município.

[1] “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:”

Sala das Sessões, 28 de Março de 2022


YURI MOURA
Vereador


MARCELO CHITÃO
Vereador


EDUARDO DO BLOG
Vereador


JÚNIOR CORUJA
Vereador



DOMINGOS PROTETOR
Vereador